



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 64, DA LEI MUNICIPAL Nº 424 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 503, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado os incisos I e II, do artigo 64, da Lei Municipal Nº 424 de 30 de dezembro de 2019, que foi alterado pela Lei Municipal nº 503 de 31 de agosto de 2021, que passará a vigorar da seguinte forma:

[...]

Art. 64 A alíquota do imposto é:

I – nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação – SFH:

a) a razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado;

b) pela aplicação da alíquota prevista no Inciso II deste artigo, sobre o valor restante.

II – nas demais transmissões, pela aplicação da alíquota de 3,0 (três por cento).

[...]

Art. 2º Na vacância da Lei, ou seja, entre a data de sua publicação e o início de sua vigência, será cobrado a alíquota mínima de 3,0 (três por cento).

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 503 de 31 de agosto de 2021, bem como os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 64 da Lei Municipal nº 424 de 30 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unistalda-RS, em 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Em __/__/2023.

VANDIELE LOPES MARTINS
Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 64, DA LEI MUNICIPAL Nº 424 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 503, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que ALTERA O ARTIGO 64, DA LEI MUNICIPAL Nº 424 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 503, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei irá alterar dispositivos do artigo 64 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal 424/2019, no sentido de retornar aos patamares de aplicação de uma única alíquota às negociações do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, retirando a progressividade de alíquotas por faixas de avaliações.

Nesse sentido a alíquota do código tributário anterior aplicava já a alíquota de 3% (três por cento).

São estas, sucintamente, as razões fundamentais do projeto que submetemos à apreciação desta Casa Legislativa.

Unistalda, RS, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal